



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20189006

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM
A EMPRESA A. A. FRAGOSO - ME, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pela Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz, portadora do CPF nº. 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa A. A. FRAGOSO - ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 19.622.023/0001-66, com sede em Piquet Carneiro - Ceará, à Rua José Gonçalves Silva, S/N, Centro, representada pelo Sr. Aleff Amaro Fragoso, inscrito no CPF sob Nº. 051.897.373-57 RG com o nº. 2007005057564 SSP - CE, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensada Nº 2018010401 CMJ, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção, diagramação e ambientação do site oficial da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em favor da CONTRATADA em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção, diagramação e ambientação do site oficial da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2018.	Mês	12	500,00	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de despesa da Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Colocar à disposição do **CONTRATADO (A)** toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo **CONTRATADO (A)**, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.01031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de controle interno;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “*ex-officio*” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

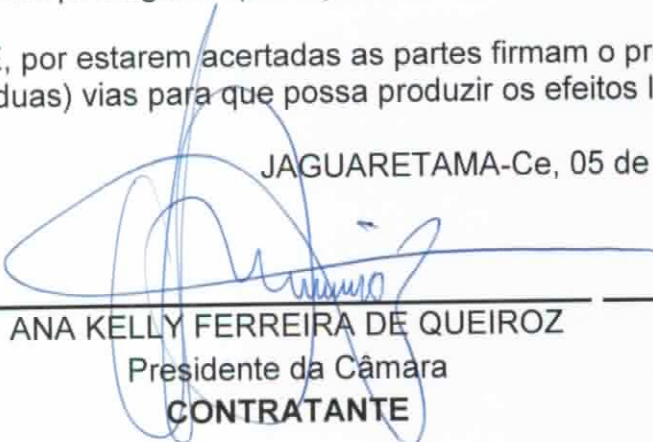
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

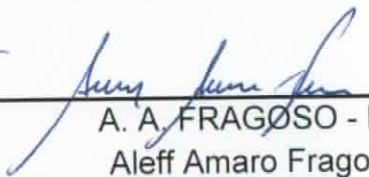
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-Ce, 05 de Janeiro de 2018.



ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



A. A. FRAGOSO - ME
Aleff Amaro Fragoso
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Francisco Roberto Lima da Silva
02. Francisca Elenilda de Lima